LEI Nº 2.768, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.352, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização de comida e de bebidas por veículos denominados "Food Trucks", em áreas públicas e particulares, no município de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.352, de 16 de novembro e 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° .....
§ 1º Em áreas públicas, a comercialização deverá ocorrer nos denominados "Espaços Food Trucks".
.....
§ 3º O "Food Truck" deverá obter a autorização e as licenças dos órgãos competentes, equiparando-se ao comércio de alimentos regular". (N.R.)

"Art. 10.....
.....
II - recolher o Food Truck, caso se trate de veículo itinerante, as cadeiras, as mesas e a tenda após encerramento das atividades;
....." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 06 /07 /2023
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02